



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 139/87

Espécie do Expediente: "Autoriza a realização de operação de crédito com o

Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 30 / novembro / 19 87

Protocolado sob N.º 1455 fl.28

A N D A M E N T O

Em sessão Extraordinária de 07.12.87, o presente projeto foi enviado
comissões de Justiça e Relação; Finanças e Orçamento.
Em sessão Extraordinária de 15.12.87, o presente projeto
foi aprovado por unanimidade.

PLE 139/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017967 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 32B68128F714D6BF41C7721E0DA11421





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 170-CH/GAB-87

Guaíba, 01 de dezembro de 1987

Senhor Presidente

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa. o projeto de lei nº 139/87, através do qual estamos solicitando autorização para realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos - do Estado do Rio Grande do Sul (Fundurbano), da Secretaria de Coordenação e Planejamento.

Mantivemos contato recente com aquela secretaria estadual, e nos foram liberados, por empréstimo, Cz\$ 700.000,00, e mais Cz\$ 300.000,00 como auxílio, recursos os quais aplicaremos no Parque Esportivo cuja construção já iniciamos junto ao Guaíba, na Av. Getúlio Vargas. Fizemos, até o momento, o aterro da área, e para concluir o projeto conforme o idealizamos necessitamos de recursos, os quais nos estão sendo oferecidos.

Conforme poderá ser visto através do material que acompanha o projeto de lei, projetamos para o local play-ground, um palco para apresentações ao ar livre, quadras de volei e basquete, duas quadras polivalentes (futebol de salão, futebol sete), pista de skate; contornando todas as canchas, área para a prática Cooper. Além do estacionamento, o projeto prevê um Centro Administrativo com vestiários feminino e masculino, WCs e bar, e também estádio náutico com atracadouro para barcos de pequeno calado. Acreditamos que o local é ideal para a consecução do projeto que virá dotar Guaíba de um moderno parque de lazer e esportes, servindo comunidade.

Os recursos que pretendemos contratar com o Fundurbano nos foram oferecidos para amortização em quatro anos, com carência de um ano, e poderemos oferecer como garantia a quota-parte municipal no ICM. Nosso orçamento comporta realizarmos essa operação que, em quatro anos, vai se diluir em vista do aumento nor-

07
a

PLE 139/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017967 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 32B68128F714D6BF41C7721E0DA11421



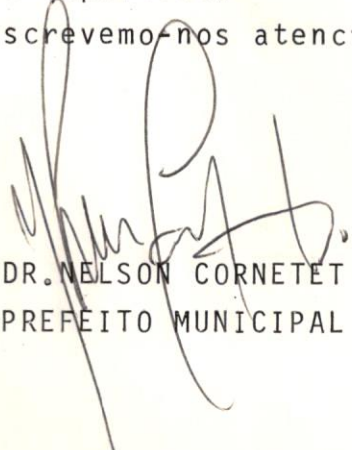


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do orçamento.

Contando com a compreensão de V.Sa. e dos demais edis na apreciação do presente projeto de lei, invocando a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 23. Para melhor compreensão, incluímos um estudo das obras realizado por nosso departamento de engenharia e fotografia da maquete do Parque Esportivo.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.



DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Gabriel Coutinho
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 139/87

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS
URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cz\$ 700.000,00, amortizável em até quatro anos, incluída carência de até 1 (um) ano. O valor do empréstimo será convertido em OTNs, subsidiado em 50% das OTNs.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias.

ART. 3º - O projeto do empréstimo será aplicado na obra do Parque Esportivo Municipal, junto ao rio Guaíba, na Avenida Getúlio Vargas.

ART. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

ART. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

os
de

PLE 139/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017967 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 32B68128F714D66BF41C7721E0DA11421





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº

REQUERENTE

139/87
EXEC. MUNICIPAL

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

07/12/87

Presidente

VER. JOEL MAIA
FAVORÁVEL

Relator

obtenção de Voto
Ver. Rony Souto Fomalo

VER. OSVALDO
FAVORÁVEL





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

139/87

REQUERENTE

EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

[Signature]
Presidente

Vez. Adão Antônio Silveira
Favorável

[Signature]
Voz. Osmário Mello
FAVORÁVEL

[Signature]
Relator

Vez. Edson Alino Costa
Favorável

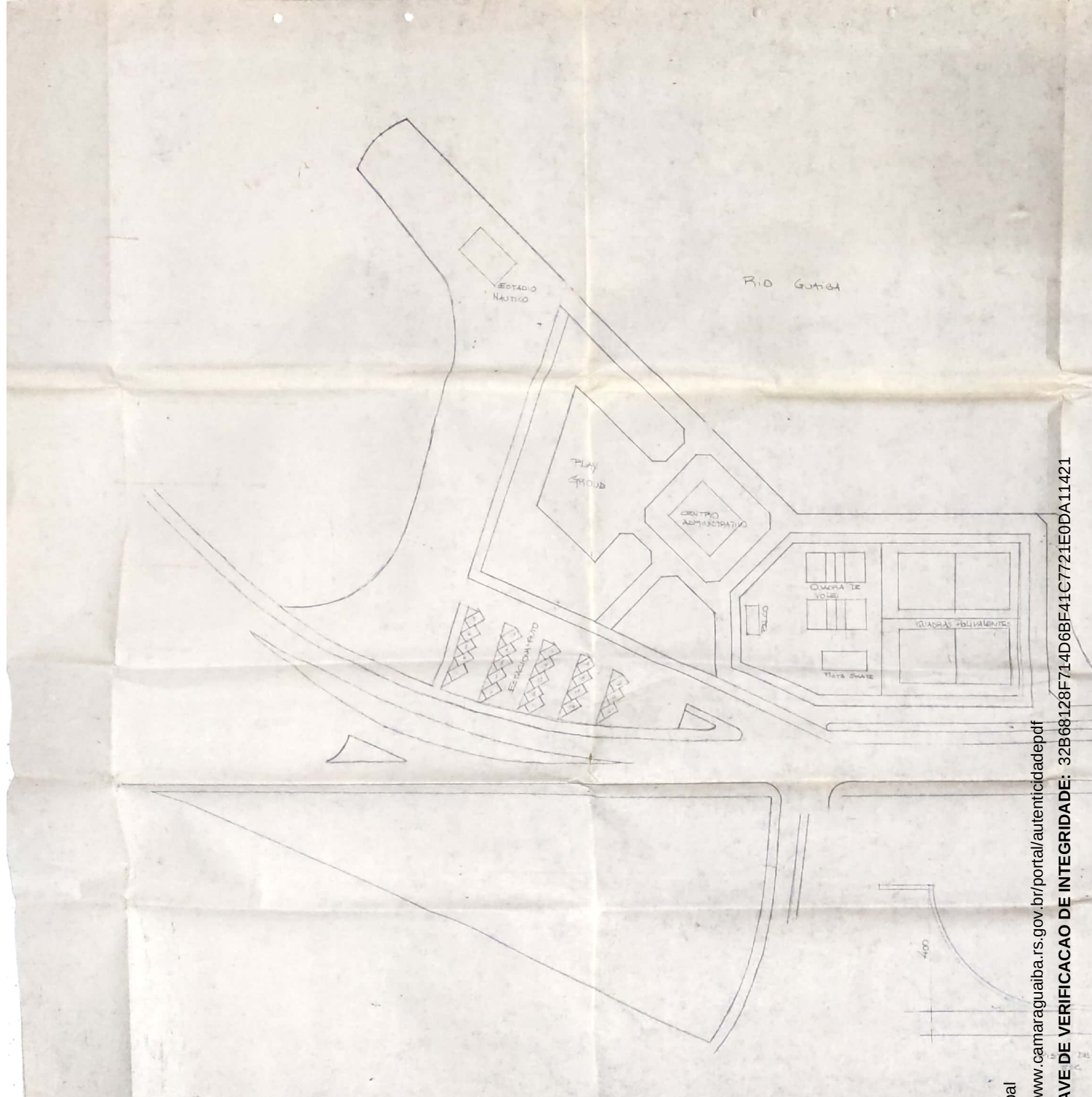
PLE 139/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017967 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 32B68128F714D6BF41C7721E0DA11421



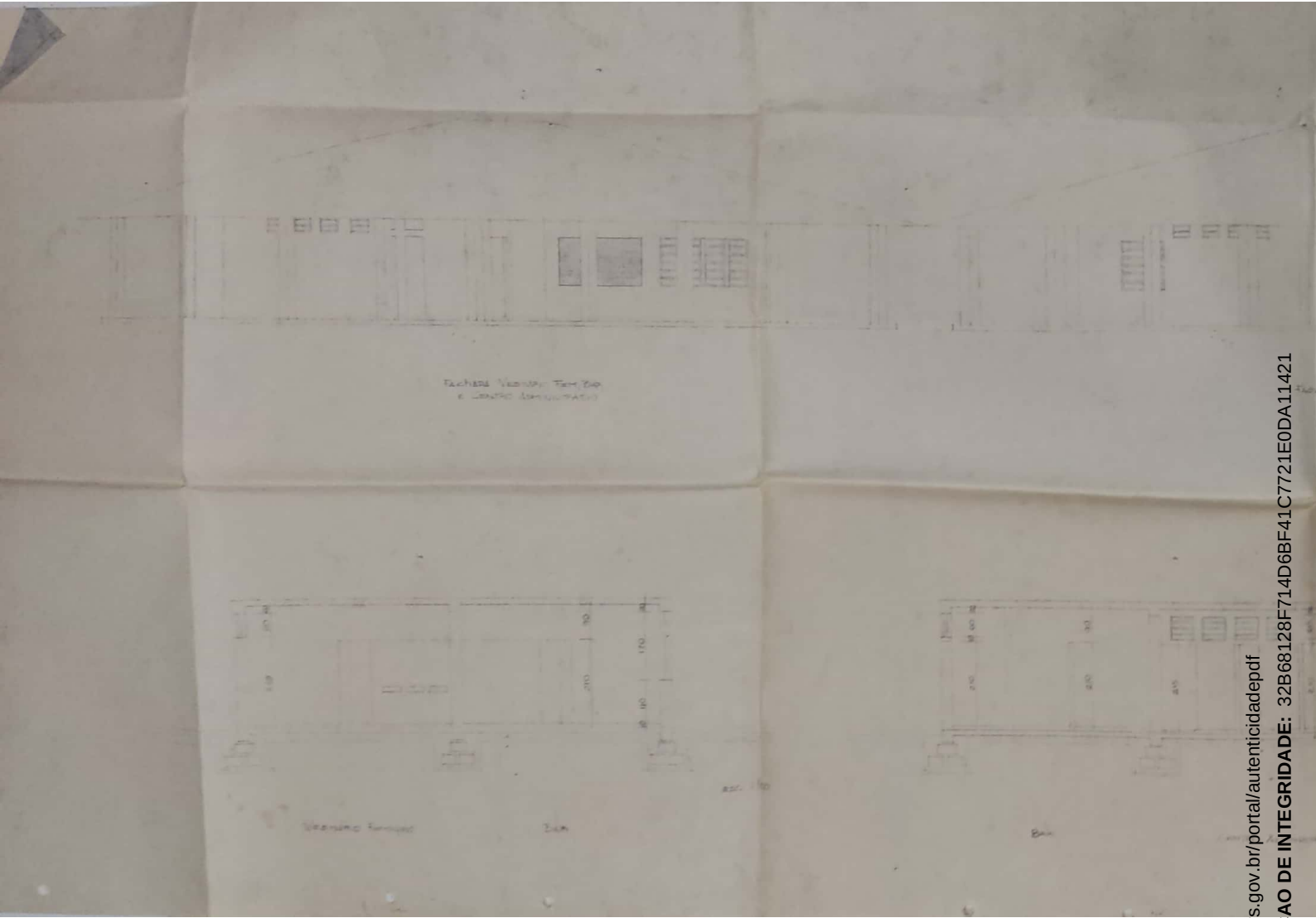




PLE 139/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017967 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 32B68128F714D6BF41C7721E0DA11421



PLE 139/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017967 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 32B68128F714D6BF41C7721E0DA11421

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF. n.º 436 / 1987

EM 17 / 12 / 87

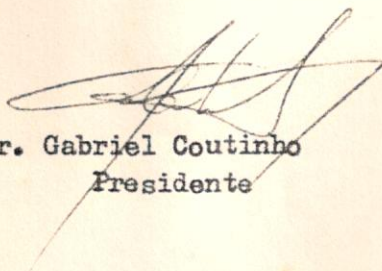
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópias dos Projetos-de-Lei n.ºs 139/87 aprovado por unanimidade e a redação final do Projeto-de-Lei n.º 140/87 que foi aprovado por maioria, na sessão extraordinária do dia 15 do corrente.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os Projetos, uma via das Leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos

atenciosamente,


Ver. Gabriel Coutinho
Presidente

Ilm.º Sr.

Dr. Nelson Cornetet

M.D. Prefeito Municipal

N/CIDADE.

